



DECRETO Nº 010/2013 de 27/05/2013.

Institui a Comissão Organizadora do Sistema Municipal de Cultura de Simplicio Mendes-Piauí, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Simplicio Mendes - Piauí, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece o Art. 66 – VI, IX e XXIV, combinado com o Art. 93 – I, parágrafos “a” e “c” da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1001/2013 de 27 de março de 2013;

DECRETA:

Art.1º - Fica instituída a Comissão Organizadora do Sistema Municipal de Cultura de Simplicio Mendes-Piauí, com a seguinte composição:

I - REPRESENTANDO O PODER PÚBLICO:

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude:
Prof.º Reginaldo Mendes de Carvalho

Secretaria Municipal de Educação:
Prof.ª Elizangela Luz de Moura Leal

Secretaria Municipal de Saúde:
Enf.ª Ana Luiza Santos Macedo

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Assist. Social Ana Isabel Moura Luz

II – REPRESENTANDO OS ARTISTAS MUNICIPAIS:

- Artesanato:
Maria da Conceição de Carvalho

- Escritor:
Lourinaldo da Rocha Pita

- Cultura Popular:
Neil Queiroz Moura Fé

- Repentista:
Marcio Mendes dos Santos



III – REPRESENTANDO A SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

- Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:
Edneia Rodrigues de Carvalho
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais - STR:
Marlene da Costa Veloso
- Sindicato dos Servidores Públicos Municipais em Educação de Simplicity Mendes - SISEPMESM:
Francisco de Assis Delfim
- Rádio Mafrense:
Jucélia Hilária Costa

Parágrafo Único – O Presidente da Comissão será excedido pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, Prof.º Reginaldo Mendes de Carvalho.

Art. 2º - A Comissão Organizadora Municipal possui caráter deliberativo, consultivo, abrangendo as seguintes funções:

- I – Acompanhar o Processo da instituição legal do sistema Municipal de Cultura.
- II – Organizar a I conferencia Municipal de Cultura;
- III – Mobilizar membros da Sociedade Civil, bem como integrantes de Fóruns Culturais, Poder Legislativo, empresas culturais acerca da implantação do Sistema Municipal de Cultura.
- IV – Divulgar nos meios de comunicações a implantação do Sistema Municipal de Cultura;
- V – Realizar diagnóstico acerca das manifestações Culturais do Município.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Simplicity Mendes(PI), 27 de Maio de 2013.

Heli de Araújo Moura Fé
Heli de Araújo Moura Fé
Prefeito Municipal